



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Autuado em 05 de fevereiro de 2021.

CAPA DO PROCESSO

Processo Administrativo nº 018/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO MINISTRAR CURSO DE MANICURE E PEDICURE JUNTO AS OFICINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG. O CURSO TEM COMO OBJETIVO A CAPACITAÇÃO DE NOVOS PROFISSIONAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente processo será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, em especial ao inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, tendo em vista tratar-se de compra inferior a 10% do limite previsto no inciso II alínea “a” do artigo 23 da mesma Lei Federal 8.666/93.

AUTUAÇÃO:

AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021, O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA – MG AUTUA A REQUISIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL DO MUNICÍPIO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA QUE SE SEGUE.

PARA CONSTAR EU CHARLES AUGUSTO ADÃO PINTO - _____ - PRESIDENTE DA CPL, FIZ ESTA AUTUAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ao Senhor

José Maria da Silva Pinto

PREFEITO MUNICIPAL,

Solicito a V.Ex.^a autorização para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços visando ministrar curso de manicure e pedicure junto as oficinas da Secretaria Municipal de Ass. Social do município de Rosário da Limeira/MG. o curso tem como objetivo a capacitação de novos profissionais.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	UNID	TOTAL DE TURMAS	PREÇO UNITÁRIO POR TURMA	PREÇO TOTAL PELO PERÍODO DE 03 MESES
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO MINISTRAR CURSO DE MANICURE E PEDICURE JUNTO AS OFICINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG. O CURSO TEM COMO OBJETIVO A CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS.	O CURSO DE MANICURE E PEDICURE SERÁ REALIZADO DE FORMA PRESENCIAL POR UM PERÍODO DE 03 MESES. SERÃO 3 TURMAS, SENDO QUE, CADA TURMA SERÁ CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL.	Serviço	3 TURMAS	R\$ 1.700,00	R\$ 5.100,00

Na oportunidade, cumpre-me informar a V.Ex.^a que o custo previsto, nesta data é de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), baseando-se em 03 (três) orçamentos conforme anexo.

Cordialmente.

Município de Rosário da Limeira/MG, 05 de fevereiro de 2021.

Requisitante

ELAINE BALBINO DE MEIRELES
Secretária Municipal de Ass. Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO:

Defiro a contratação pretendida, condicionando-o à existência de crédito orçamentário e disponibilidade financeira para ocorrer às respectivas despesas, bem como pela escolha da modalidade licitatória adequada ao objeto, para que tudo ocorra na forma da Lei.

Município de Rosário da Limeira/MG, 05 de fevereiro de 2021.

José Maria Pinto da Silva
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

AO

Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG.

NESTA

Em atendimento ao Despacho, do Prefeito Municipal, informo que há crédito orçamentário para ocorrer à despesa da Licitação em causa, de acordo com a dotação orçamentária seguinte:

- 3.3.90.39.00.2.08.01.08.244.0013.2.0092 – MANUTENÇÃO DO CAD. ÚNICO IGB/PROGRAMA BOLSA FAMILIA.

Município de Rosário da Limeira/MG, 05 de fevereiro de 2021.

Odair José da Silva
CONTADOR
CRC-MG 90.072



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ao

Departamento de Licitações do município de Rosário da Limeira /MG

NESTA

À vista da informação supra e de acordo com a instrução processual, e ainda, face à programação financeira desta Prefeitura, informamos que há disponibilidade financeira para a despesa prevista e que o pagamento poderá ser efetuado contra apresentação da(s) Notas Fiscais, após a entrega e conferência do equipamento efetivamente entregue, o qual será realizado de acordo com o inciso XIV do artigo 40, letra a, da Lei n. ° 8.666/1993 e suas alterações.

Município de Rosário da Limeira/MG, 05 de fevereiro de 2021.

Rosana Maria Gomes
Tesoureira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

À

Comissão Permanente de Licitação

Departamento de Licitações

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG.

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços visando ministrar curso de manicure e pedicure junto as oficinas da Secretaria Municipal de Ass. Social do município de Rosário da Limeira/MG. o curso tem como objetivo a capacitação de novos profissionais.

Solicito que seja instaurado o devido Processo Administrativo para contratação de empresa para execução de serviços de manutenção acima elencados, visando atender a secretaria de Ass. Social deste Município.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	UNID	TOTAL DE TURMAS	PREÇO UNITÁRIO POR TURMA	PREÇO TOTAL PELO PERÍODO DE 03 MESES
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO MINISTRAR CURSO DE MANICURE E PEDICURE JUNTO AS OFICINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG. O CURSO TEM COMO OBJETIVO A CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS.	O CURSO DE MANICURE E PEDICURE SERÁ REALIZADO DE FORMA PRESENCIAL POR UM PERÍODO DE 03 MESES. SERÃO 3 TURMAS, SENDO QUE, CADA TURMA SERÁ CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL.	Serviço	3 TURMAS	R\$ 1.700,00	R\$ 5.100,00

A contratação se justifica pela demanda da Secretaria de Ass. Social, visando a a formação de profissionais qualificados para atender a clientes deste município, sendo assim, uns dos pilares para a contratação é a geração de renda aos interessados. Sendo que, não há necessidade de realização de Processo Licitatório, uma vez que, o valor está dentro dos limites previsto na Lei Federal 8.666 de 1993, seguido de orçamentos realizado por este Município.

Tendo em vista que o valor total da aquisição é de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), ou seja, valor inferior ao estabelecido no Art.24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, o qual estabelece que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93:

“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”

Dessa forma, a administração optou pela dispensa devido à necessidade de atender a demanda da Secretaria Ass. Social deste município de Rosário da Limeira /MG, não havendo assim necessidade de se fazer processo licitatório para a contratação pretendida, além do custo para se realizar o processo licitatório.

Diante da pesquisa de preços realizadas no mercado, constatou-se que a empresa **SUELY BRAGA DOMINGOS - MEI**, inscrito no CNPJ sob o nº 40.628.953/0001-13, com endereço comercial na Rua Evaristo Benini, Nº S/N, CEP: 36.878-000, Bairro Centro, na cidade de Rosário da Limeira/MG, é a mais adequada a ser contratado para a prestação de serviço, baseando-se em 03 (três) cotação de preços conforme anexo.

A aludida empresa, através de seu representante legal, enviou juntamente com a proposta comercial, toda a documentação de regularidade fiscal conforme segue em anexo.

A despesa estimada para a contratação pretendida é de R\$ 15.967,50 (quinze mil e novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Há previsão orçamentária e financeira, a ser efetivada à conta de dotação própria do orçamento vigente, conforme informa os setores administrativos competentes, para acobertar a despesa em questão.

Rosário da Limeira/MG, 05 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente.

ELAINE BALBINO DE MEIRELES
Secretária Municipal de Ass. Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Ao Exmo Sr.

José Maria pinto da Silva

PREFEITO MUNICIPAL,

Assunto: A contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública (IP) do Município de Rosário da Limeira/MG, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	UNID	TOTAL DE TURMAS	PREÇO UNITÁRIO POR TURMA	PREÇO TOTAL PELO PERÍODO DE 03 MESES
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO MINISTRAR CURSO DE MANICURE E PEDICURE JUNTO AS OFICINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG. O CURSO TEM COMO OBJETIVO A CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS.	O CURSO DE MANICURE E PEDICURE SERÁ REALIZADO DE FORMA PRESENCIAL POR UM PERÍODO DE 03 MESES. SERÃO 3 TURMAS, SENDO QUE, CADA TURMA SERÁ CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL.	Serviço	3 TURMAS	R\$ 1.700,00	R\$ 5.100,00

O Município primando por uma gestão séria e responsável reconhece que é de competência do mesmo a geração de emprego e renda, dessa forma, vem através deste, realizar curso de capacitação para aqueles que tenham interesse em se capacitar na área de manicure e pedicure. Para tal contratação, não há necessidade de realização de processo licitatório, uma vez que, foram realizados 03 (três) orçamentos para verificação de valor de mercado, e a contratação foi pelo tipo MENOR PREÇO, dessa forma, respeitando todos os parâmetros estabelecidos na Lei Federal 8.666/93, que permite a contratação de empresa para prestação de serviços por esta modalidade em razão do valor e necessidade estabelecida. Vale ressaltar, que a contratação da empresa em questão ajuda ainda na fomentação da renda local.

Indica a empresa **SUELY BRAGA DOMINGOS - MEI**, inscrito no CNPJ sob o nº 40.628.953/0001-13, com endereço comercial na Rua Evaristo Benini, Nº S/N, CEP: 36.878-000, Bairro Centro, na cidade de Rosário da Limeira/MG, a qual é a mais adequada a ser contratada para o fornecimento do objeto pretendido, ante a apresentação do melhor preço apresentado, baseando-se em 03 (três) cotação de preços conforme já demonstrado e pelos certificados apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

A aludida empresa, através de seu representante legal, enviou juntamente com a proposta comercial, a documentação de regularidade fiscal conforme segue em anexo.

A despesa estimada para a aquisição do equipamento pretendido é de R\$

Considerando, ainda, que o Exmo. Prefeito Sr. José Maria Pinto da Silva, após ouvir os setores competentes, acerca da existência de recursos orçamentário e financeiro para suportar a despesa, a conta da dotação orçamentária nº - 3.3.90.39.00.2.08.01.08.244.0013.2.0092 - MANUTENÇÃO DO CAD. ÚNICO IGB/PROGRAMA BOLSA FAMILIA.

É o relatório. Opinamos.

Contudo Vossa Excelência questiona sobre a eventual possibilidade de contratação direta da empresa acima mencionada, diante da necessidade de tal contratação pretendida.

Conforme se pode constatar do procedimento em epígrafe, há premente necessidade da contratação, vez que os serviços a serem prestados é essencial para a iluminação de forma adequada das ruas e logradouros dentre outros especificados em anexo I deste município, a cargo da Secretaria de Obras.

Ademais, é sabido que não há necessidade de realização de licitação visando à contratação de referido objeto, além do custo para tal realização.

A Administração Pública poderá proceder à contratação direta de serviços em situações onde o valor não ultrapassar o percentual de 10% da alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei Federal 8.666/93, de 05 de fevereiro de 1993:

Art. 24. É dispensável a licitação:

...

“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

O preço apresentado está compatível com o mercado, balizando-se pelos orçamentos apresentados.

Nesses termos, visando atender a situação que se coloca a resolver, impõe-se, como medida mais consentânea com a configurada situação a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8666/93, que deverá, para os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

fins e efeitos do artigo 26, *caput*, e incisos I, II e III do Estatuto Federal de Licitações e Contratos Administrativos, ser ratificada por sua Excelência, e, após, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a publicação da íntegra do despacho de ratificação, na imprensa oficial – veículo oficial de divulgação do Município definido na legislação municipal.

Por fim, encaminha-se o presente processo à Procuradoria municipal para emissão de Parecer Jurídico acerca da modalidade escolhida e, após, à consideração e decisão superior.

Rosário da Limeira/MG, 05 de fevereiro de 2021.

Comissão Permanente de Licitação:

Charles Augusto Adão Pinto
Presidente

Michel Lainer de Freitas da Silva
Membro

Rosiane Maria de Oliveira Gomes
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rosário da Limeira/MG, 05 de fevereiro de 2021.

À Assessoria Jurídica

Por determinação do Sr. Prefeito Municipal, solicito parecer acerca da legalidade de contratação da pessoa jurídica **SUELY BRAGA DOMINGOS - MEI**, inscrito no CNPJ sob o nº 40.628.953/0001-13, com endereço comercial na Rua Evaristo Benini, Nº S/N, CEP: 36.878-000, Bairro Centro, na cidade de Rosário da Limeira/MG, visando a contratação de empresa visando ministrar curso de manicure e pedicure. Vale ressaltar que, será destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Ass. Social, juntando para isso, proposta e documentos da empresa **SUELY BRAGA DOMINGOS - MEI** e propostas de outras duas empresas, além da autorização do Sr. Prefeito.

Atenciosamente,

Charles Augusto Adão Pinto
Presidente

Michel Lainer de Freitas da Silva
Membro

Rosiane Maria de Oliveira Gomes
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021
DISPENSA Nº 008/2021

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços visando ministrar curso de manicure e pedicure junto as oficinas da Secretaria Municipal de Ass. Social do município de Rosário da Limeira/MG. o curso tem como objetivo a capacitação de novos profissionais.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a manifestação favorável da Comissão Permanente de Licitação e demais expedientes constantes do processo em referência, autorizo a contratação direta da empresa **SUELY BRAGA DOMINGOS - MEI**, inscrito no CNPJ sob o nº 40.628.953/0001-13, com endereço comercial na Rua Evaristo Benini, Nº S/N, CEP: 36.878-000, Bairro Centro, na cidade de Rosário da Limeira/MG, por se enquadrar na hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para o fornecimento de serviços conforme anexo I:

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	UNID	TOTAL DE TURMAS	PREÇO UNITÁRIO POR TURMA	PREÇO TOTAL PELO PERÍODO DE 03 MESES
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO MINISTRAR CURSO DE MANICURE E PEDICURE JUNTO AS OFICINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG. O CURSO TEM COMO OBJETIVO A CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS.	O CURSO DE MANICURE E PEDICURE SERÁ REALIZADO DE FORMA PRESENCIAL POR UM PERÍODO DE 03 MESES. SERÃO 3 TURMAS, SENDO QUE, CADA TURMA SERÁ CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL.	Serviço	3 TURMAS	R\$ 1.700,00	R\$ 5.100,00

Valor total R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

Publique-se.

Rosário da Limeira/MG, 05 de fevereiro de 2021.

José Maria Pinto da Silva

Prefeito Municipal

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº. 232, Centro,
Rosário da Limeira – MG CEP: 36.878-000 Fone: (032) 3723 - 1263



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Certifico que o Despacho de Ratificação foi publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Rosário da Limeira, 05 de fevereiro de 2021.

Charles Augusto Adão Pinto
Presidente da CPL